

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 42/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 7986/2025

2. OBJETIVO

2.1. Os presentes Estudos Preliminares têm por objetivo identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis que permitam a elaboração de termo de referência para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de clipagem de notícias (por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes a esse fim), à luz do disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

3. Descrição da necessidade

3.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para monitoramento e gravação do *clipping* eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral, em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais).

3.2 Nos termos do art. 6º da Resolução TRE/RN nº 5, de 20 de março de 2012 (Regulamento da Secretaria), compete à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial planejar, coordenar e executar as atividades de comunicação social, imprensa e publicidade institucional do Tribunal, incluindo, entre outras atribuições, o acompanhamento e a coleta, nos veículos de comunicação em geral, de matérias de interesse da instituição.

3.3 Destaca-se que, entre as premissas desta assessoria estão o apoio ao gerenciamento da reputação do órgão público e o desenvolvimento de técnicas para preservar a credibilidade da instituição, desse modo, o *clipping* é um importante componente na atividade da assessoria de comunicação, visto que traz as notícias no momento em que ocorrem.

3.4 Acrescenta-se que não dispondo o Tribunal Regional Eleitoral Do Rio Grande do Norte de equipamentos aptos a captar, de modo abrangente e rápido, as matérias jornalísticas veiculadas nas mídias impressa (jornais e revistas); eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), torna a contratação, ora pleiteada, essencial para apuração e avaliação da atuação desta justiça especializada, em consonância com os Objetivos Estratégicos (2021-2026), em especial, o de “Fortalecer a Relação Institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade”.

3.5 Tais serviços contribuirão para subsidiar a ASCOM na análise e tomada de decisões inerentes à gestão da reputação do órgão, na medida em que, conhecendo as publicações em tempo real ou com maior rapidez, possibilitará a atuação de forma pró-ativa diante de eventual necessidade de se promover esclarecimentos perante a comunidade civil, garantido, assim, ampla visibilidade das atividades realizadas pela instituição, em todo o Estado e no território nacional.

3.6 O monitoramento das publicações acerca da Justiça Eleitoral possibilitará, ainda, a identificação e mapeamento dos veículos de comunicação estratégicos para as oportunidades de divulgação de informações de interesse do TRE/RN e da Justiça Eleitoral como um todo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial - ASCOM	Sara Angelica Oliveira Cardoso

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A atual demanda, com valor previsto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incluída no PCA 2026, sob o código ASC.POO_26.05.

5.2. Caso o valor acima seja ultrapassado, será solicitado ao TRE/RN complementação do valor necessário para a aquisição.

5.3. A contratação de empresa especializada em serviços de clipagem deverá contemplar os seguintes requisitos:

5.3.1. Prestação contínua de serviços de clipagem (monitoramento, coleta e disponibilização de conteúdos);

5.3.2. Abrangência de mídias: impressa, digital, rádio, televisão e redes sociais;

5.3.3. Cobertura local, regional e nacional, com foco em temas relacionados ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

5.3.4. Monitoramento por palavras-chave definidas pela contratante;

5.3.5. Disponibilização tempestiva das informações e envio de alertas relevantes;

5.3.6. Plataforma digital com acesso remoto, busca e histórico;

5.3.7. Relatórios periódicos consolidados;

5.3.8. Garantia de qualidade, organização e confiabilidade das informações;

5.3.9. Suporte técnico durante a execução contratual;

5.3.10. Observância à legislação aplicável.

5.4. Requisitos de Habilitação Técnica, com necessidade de comprovação:

5.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de clipagem compatíveis em características, quantidades e prazos;

5.4.2. Comprovação de que possui estrutura tecnológica e operacional apta à execução do serviço (plataforma digital, ferramentas de monitoramento e equipe técnica);

5.4.3. Possibilidade de exigência de demonstração do sistema ou apresentação de ambiente de teste, quando previsto no edital.

5.5. A empresa licitante deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep).

5.6. A empresa licitante deverá atender aos dispositivos legais aplicáveis e, ainda, às especificações constantes do Termo de Referência e Edital.

5.7. A empresa licitante deverá cumprir, no que couber, as normas de sustentabilidade contidas no art. 6º da IN 01/2010 - SLTI/MPOG.

5.8. A empresa licitante deverá ter conhecimento do plano de logística sustentável do TRE-RN e adotar as suas práticas naquilo que for cabível.

5.9. A empresa licitante deverá adotar, no que couber, nos termos do Guia de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Esta equipe técnica realizou o levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade de monitoramento e análise de conteúdos veiculados na mídia, relacionados às atividades institucionais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

6.2. No levantamento foram identificadas, entre outras, as seguintes soluções:

6.3.1. Solução 1: Execução direta pela Administração - Consiste na realização do monitoramento de mídia por equipe interna, com utilização de ferramentas próprias.

- Vantagens: maior controle sobre a execução.
- Desvantagens: necessidade de equipe dedicada, ausência de ferramentas tecnológicas adequadas, limitação de cobertura e baixa eficiência operacional.

- Conclusão: alternativa considerada inviável, diante da ausência de estrutura e da necessidade de monitoramento contínuo e especializado.

6.3.2. Solução 2: Contratação de empresa especializada em clipagem - Consiste na contratação de empresa que disponibilize solução completa para monitoramento, coleta, organização e disponibilização de conteúdos de mídia.

- Vantagens: uso de tecnologia especializada, maior abrangência de cobertura, tempestividade das informações, otimização de recursos administrativos.
- Desvantagens: dependência de fornecedor externo.

- Conclusão: alternativa considerada mais vantajosa e adequada à necessidade administrativa.

6.3.3. Solução 3: Uso de ferramentas gratuitas ou não especializadas - Consiste na utilização de mecanismos abertos de busca e monitoramento (buscadores e alertas gratuitos).

- Vantagens: baixo custo inicial.
- Desvantagens: baixa confiabilidade, ausência de sistematização, cobertura limitada e inexistência de suporte técnico.

- Conclusão: alternativa considerada insuficiente para atendimento da demanda institucional.

6.4. Após análise das alternativas identificadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada em serviços de clipagem apresenta-se como a solução mais eficiente, eficaz e economicamente viável, considerando a necessidade de monitoramento contínuo, abrangente e tempestivo das informações de interesse institucional, atendendo de forma satisfatória à necessidade administrativa.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para monitoramento e gravação do *clipping* eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral, em âmbito local, regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais).

7.2 Os serviços objeto deste ETP compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos: A produção da clipagem deverá ser feita com a coleta de notícias referentes à Justiça Eleitoral, em caráter local, regional e nacional, especialmente quanto à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, devendo o serviço compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na *web*, com disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana.

7.3. O serviço deverá incluir plataforma digital para acesso às informações, com funcionalidades de busca e armazenamento, bem como a emissão de relatórios periódicos e envio de alertas de conteúdos relevantes.

7.4. A solução visa garantir maior eficiência, tempestividade e abrangência no monitoramento de mídia, em apoio às atividades da Assessoria de Comunicação Social.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Contratação de 01 (um) serviço contínuo de clipagem, a ser executado de forma integrada, contemplando o monitoramento diário de mídias, para atendimento das demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

8.2. O serviço será executado durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades da Administração, não havendo definição prévia de quantitativos unitários, em razão da variabilidade das publicações monitoradas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

9.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O montante foi calculado com base na média dos valores unitários, obtidos na pesquisa realizada em 05/04/2026, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Fonte	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Link

SES-GO	6.900,00	82.800,00	https://goias.gov.br/saude/extrato-do-contrato-no-80-2025-ses-go/
Governo de Goiás	3.414,41	40.972,92	https://goias.gov.br/seinfra/wp-content/uploads/sites/6/2024/03/Termo-de-Referencia-Clipping-02-2024.pdf
Empresa de Pesquisa Energética	4.800,00	57.600,00	https://www.epe.gov.br/pt/a-epe/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/dl-epe-065-2024

9.2. A análise dos valores coletados evidenciou variação significativa entre as contratações similares, com desvio padrão aproximado de R\$ 1.540,00, indicando heterogeneidade de escopos. Diante disso, foi desconsiderado o maior valor, adotando-se faixa estimativa entre R\$ 3.000,00 e R\$ 5.000,00 mensais, por melhor refletir soluções compatíveis com as necessidades da Administração.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A aquisição objeto deste estudo não poderá ser parcelada, visto que os serviços de clipagem jornalística demandam integração operacional, padronização metodológica e centralização na coleta, análise e disponibilização das informações.

10.2. O parcelamento poderia comprometer a uniformidade dos dados, a tempestividade das entregas e a eficiência do monitoramento, além de dificultar a gestão contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional, especialmente no que se refere ao fortalecimento da comunicação pública, transparência e gestão da imagem institucional.

12.2. O serviço de clipagem contribui para o monitoramento da percepção pública e subsidiará a tomada de decisões estratégicas da Assessoria de Comunicação do TRE/RN.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a contratação, espera-se:

- Monitoramento contínuo e sistemático da mídia;
- Identificação tempestiva de menções ao órgão;
- Subsídio informacional para gestão de crise e comunicação institucional;
- Melhoria na tomada de decisão estratégica;
- Consolidação de relatórios analíticos e quantitativos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há nenhuma providência a ser adotada pelo TRE/RN previamente à celebração da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que os serviços serão prestados predominantemente em meio digital.

15.2. Adicionalmente, a solução contribui para a redução do uso de papel, ao priorizar o envio eletrônico dos relatórios e conteúdos monitorados.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, considerando a existência de fornecedores especializados no mercado e a ausência de necessidade de infraestrutura adicional relevante.

16.2. É operacionalmente compatível com a estrutura da Assessoria de Comunicação e essencial para o monitoramento da imagem institucional, salientando que os custos estimados são proporcionais aos benefícios esperados, evidenciando a razoabilidade da contratação, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 SARA ANGELICA OLIVEIRA CARDOSO
Data: 08/04/2026 11:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARA ANGELICA OLIVEIRA CARDOSO

Integrante Demandante

ERIKA DE MEDEIROS MARQUES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 13:16:56.